TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS.

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

Endereço: Rua Balduíno Taques, nº 445, Centro, 3º andar, Ponta Grossa/PR – 84010-050.

Fone: (42) 3220-1048 – ramal 2399.

Endereço eletrônico: smfdscompraselicitacoes@gmail.com

Processo: SEI040186/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1. Objeto:

Aquisição de jaquetas tipo puffer personalizadas, destinadas ao uso como uniforme padronizados aos participantes dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas Idosas e demais atividades coletivas desenvolvidas pelo CECON Nova Rússia - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, com recursos provenientes do saldo residual da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR.

1.2. Especificação do objeto:

1.2.1. Descrição do produto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	JAQUETA TIPO PUFFER personalizada, com forro, fechamento com zíper; Tecido: 100% nylon; Composição do forro: 100 % poliéster com fibra 100 % poliéster, entre a camada externa e interna com matelassê interno para segurar a fibras junto ao forro, no corpo e nas mangas, na cor do tecido da jaqueta; deverá ter reforço de entretela na gola; Com capuz removível; Com 2(dois) bolsos laterais e 1(um) interno; Cores: preta; Bordados e serigrafia com a logo dos Grupos de convivência da para pessoa idosa, informado na aquisição das jaquetas(dimensões aproximadas entre 8 cm e 10 cm de largura/altura, respeitando a proporcionalidade da arte, mantendo densidade de pontos adequada para perfeita definição	Unidade	270

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

	dos elementos gráficos). Tamanhos diversos (PP ao XGG).		

1.2.2. Especificações técnicas:

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de jaquetas tipo Puffer, novas, de primeiro uso, personalizadas, destinadas à composição do uniforme institucional dos participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas Idosas e das demais atividades coletivas desenvolvidas pelo CECON Nova Rússia da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.

Todas as peças deverão ser confeccionadas em processo industrial, utilizando matérias-primas novas, de qualidade comprovada, observando elevado padrão de acabamento, durabilidade, conforto térmico e resistência ao uso contínuo, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reutilizados ou confeccionados com materiais que apresentem defeitos, imperfeições ou qualidade inferior à especificada.

1.2.2.1. Modelo

A peça deverá ser confeccionada no modelo Puffer, caracterizado por acolchoamento em compartimentos horizontais ou equivalentes, distribuídos uniformemente por toda a superfície da jaqueta, proporcionando isolamento térmico eficiente e distribuição homogênea do enchimento.

A modelagem deverá ser unissex, anatômica e confortável, permitindo ampla mobilidade durante a utilização em atividades externas, caminhadas, apresentações culturais, eventos institucionais, passeios e demais ações promovidas pela Administração.

O comprimento deverá atingir, no mínimo, a altura do quadril, garantindo adequada proteção do tronco contra baixas temperaturas.

As peças deverão apresentar perfeita simetria entre frente e costas, mangas, ombros e demais componentes, não sendo admitidas deformações, torções, diferenças dimensionais ou defeitos que comprometam o caimento.

1.2.2.2. Tecido Externo

O tecido externo deverá ser confeccionado em 100% poliéster ou material sintético de desempenho técnico equivalente ou superior.

O tecido deverá possuir gramatura compatível com vestuário destinado ao inverno, suficiente para garantir resistência mecânica, estabilidade dimensional e conforto térmico.

O material deverá apresentar, no mínimo:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

a) gramatura mínima de 75 g/m²;

b) composição uniforme, isenta de falhas de tecelagem, manchas, fios puxados, furos ou defeitos de fabricação;

c) elevada resistência à abrasão;

d) resistência ao rasgamento compatível com o uso institucional;

e) baixa absorção de umidade;

f) secagem rápida;

g) resistência ao desbotamento provocado pelo uso e pelas lavagens;

h) estabilidade dimensional, sem deformações ou encolhimentos significativos;

i) superfície uniforme, livre de falhas de tecelagem, manchas, riscos, fios puxados ou imperfeições.

Não serão aceitos tecidos translúcidos, excessivamente finos, de baixa densidade ou que apresentem aspecto incompatível com vestuário de inverno.

1.2.2.3. Enchimento Térmico

O enchimento deverá ser constituído por fibra sintética siliconada, manta de poliéster ou material equivalente de alto desempenho térmico.

O sistema de enchimento deverá assegurar:

a) gramatura mínima de 180 g/m²;

b) distribuição uniforme em toda a peça;

c) manutenção do volume original após utilização;

d) estabilidade do enchimento durante a vida útil;

e) ausência de deslocamentos internos;

f) ausência de formação de aglomerados;

g) manutenção das propriedades térmicas após sucessivos processos de lavagem.

As divisões acolchoadas deverão possuir costuras de contenção capazes de impedir a movimentação do enchimento.

1.2.2.4. Forro Interno

O forro deverá ser confeccionado em poliéster ou material equivalente, gramatura mínima de 55 g/m², apresentando toque agradável, resistência mecânica e adequada respirabilidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

O acabamento interno deverá ser uniforme, sem costuras aparentes que provoquem desconforto, rebarbas, sobras de tecido ou fios expostos.

O forro deverá permanecer perfeitamente fixado ao corpo da peça durante toda sua vida útil.

1.2.2.5. Costuras e Acabamento

Todas as costuras deverão ser realizadas em máquina industrial, utilizando linha compatível com o tecido empregado.

As costuras deverão apresentar:

a) uniformidade;

b) alinhamento;

c) resistência mecânica;

d) ausência de falhas;

e) perfeito arremate.

Os pontos submetidos a maior esforço deverão possuir reforço estrutural, especialmente:

a) mangas;

b) ombros;

c) bolsos;

d) fechamento frontal;

e) barra inferior.

Não serão aceitas peças que apresentem fios soltos, costuras abertas, pontos falhados, franzimentos, desalinhamentos, excesso de linha ou qualquer defeito de acabamento.

1.2.2.6. Fechamento Frontal

O fechamento deverá ser realizado mediante zíper frontal integral de elevada resistência mecânica.

O zíper deverá possuir funcionamento contínuo e suave, sem travamentos, desalinhamentos ou desprendimento do cursor.

Os dentes deverão permanecer perfeitamente alinhados durante toda a extensão da peça.

1.2.2.7. Gola

A jaqueta deverá possuir gola alta integrada ao corpo da peça, proporcionando proteção ao pescoço contra baixas temperaturas.

A estrutura da gola deverá manter sua forma original durante o uso e após as lavagens.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

1.2.2.8. Capuz

A peça deverá possuir capuz integrado ou removível.

Quando removível, deverá utilizar sistema de fixação resistente, garantindo perfeita estabilidade durante a utilização.

O capuz deverá possuir dimensões adequadas para proteção da cabeça sem limitar o campo de visão do usuário.

1.2.2.9. Punhos e Barra

Os punhos deverão possuir acabamento em ribana, elástico ou sistema equivalente, assegurando ajuste confortável aos pulsos.

A barra inferior deverá possuir acabamento reforçado com sistema que contribua para retenção do calor corporal, mantendo sua elasticidade durante toda a vida útil da peça.

1.2.2.10. Bolsos

Cada jaqueta deverá possuir, no mínimo, dois bolsos externos laterais.

Os bolsos deverão apresentar:

a) profundidade adequada;

b) reforço estrutural;

c) acabamento interno compatível com o restante da peça;

d) funcionamento adequado.

Será preferencial a utilização de fechamento por zíper.

1.2.2.11. Personalização

As peças deverão ser personalizadas conforme layout fornecido pela Administração.

A personalização deverá ser realizada por bordado computadorizado ou processo de impressão têxtil de elevada durabilidade.

A aplicação deverá apresentar:

a) perfeita definição dos elementos gráficos;

b) fidelidade às cores oficiais;

c) posicionamento conforme layout aprovado;

d) uniformidade entre todas as peças;

e) elevada resistência às lavagens e ao desgaste natural.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

Não serão aceitas personalizações com rachaduras, descascamentos, desbotamentos, manchas, desalinhamentos ou falhas de impressão.

1.2.2.12. Cor

A cor será definida pela Administração.

Todas as peças pertencentes ao mesmo lote deverão apresentar absoluta uniformidade de tonalidade.

Não serão admitidas diferenças perceptíveis de cor decorrentes de processos distintos de fabricação.

1.2.2.13. Tamanhos

As jaquetas deverão ser fornecidas nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XGG, podendo ser solicitados outros tamanhos equivalentes caso necessário.

A contratada deverá disponibilizar tabela completa de medidas.

Quando solicitado pela Administração, deverá apresentar amostras físicas ou mostruário de tamanhos antes do início da produção.

Será admitida variação dimensional máxima de até ±2 cm em relação às medidas informadas na tabela do fabricante.

1.2.2.14. Etiquetagem

Cada peça deverá possuir etiqueta permanente contendo, no mínimo:

a) composição têxtil;

b) composição do enchimento;

c) tamanho;

d) instruções de conservação;

e) identificação do fabricante;

f) CNPJ do fabricante ou importador, quando aplicável;

g) país de fabricação, quando exigido pela legislação.

As informações deverão permanecer legíveis durante toda a vida útil do produto.

1.2.2.15. Controle de Qualidade

Todas as peças deverão pertencer ao mesmo padrão construtivo, apresentando uniformidade de materiais, tonalidade, modelagem, costuras, enchimento e personalização.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

A Administração poderá realizar inspeção por amostragem no recebimento, rejeitando total ou parcialmente o lote caso sejam constatadas divergências em relação às especificações estabelecidas.

1.2.3. A contratada deverá entregar as jaquetas acompanhadas da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Município de Ponta Grossa, contendo a descrição detalhada do objeto fornecido, quantitativos, tamanhos e demais informações necessárias à identificação dos produtos.

1.2.4. As peças deverão ser entregues devidamente personalizadas, conforme layout e identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.2.5. A arte para personalização será disponibilizada pela Administração após a assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento, cabendo à contratada reproduzi-la fielmente quanto às dimensões, cores, posicionamento e demais características aprovadas.

1.2.6. As jaquetas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpas, sem avarias, manchas, rasgos, deformações, falhas de costura ou quaisquer defeitos de fabricação, devidamente acondicionadas em embalagens individuais que assegurem sua proteção durante o transporte, armazenamento e manuseio, preservando sua integridade física e estética até o recebimento definitivo.

1.2.7. Cada peça deverá conter etiqueta permanente contendo, no mínimo, a composição têxtil, composição do enchimento, tamanho, instruções de conservação e identificação do fabricante, em conformidade com a legislação aplicável.

1.2.8. A entrega deverá contemplar todos os tamanhos e quantitativos especificados pela Administração, sendo vedada a substituição de modelos, materiais ou características técnicas sem prévia autorização da contratante.

1.2.9. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade das peças com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais empregados, acabamento, modelagem, personalização, dimensões, tamanhos e qualidade de fabricação, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentem desconformidades.

1.2.10. Constatado qualquer defeito de fabricação, divergência de tamanho, falha na personalização ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações contratadas, a contratada deverá promover a substituição das peças rejeitadas, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2. VIGÊNCIA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário para a execução do objeto, o recebimento definitivo dos produtos e o cumprimento das obrigações contratuais decorrentes.

Por se tratar de aquisição de bens, com entrega em prazo previamente definido e sem a caracterização de prestação de serviço contínuo, a vigência contratual restringe-se ao período necessário à execução das obrigações assumidas pelas partes, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrada a manutenção do interesse público.

A garantia contratual e a garantia dos produtos, quando aplicáveis, permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos previstos neste Termo de Referência, independentemente do encerramento da vigência do contrato.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1. A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

3.2. O valor de referência foi determinado da seguinte forma: se o CV ≤ 25% utiliza-se a média, se o CV > 25% utiliza-se a mediana. Sendo CV o Coeficiente de Variação.

3.3. As fontes de pesquisa incluem outra contratação pública e fornecedores.

3.4. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se em anexo no processo.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu a partir do coeficiente de variação da média e da mediana das fontes utilizadas, conforme mapa de preços.

4.2. Valor global da contratação: R$ 52.925,40 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos.

4.3. Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

(Para visualização detalhada da estimativa, favor conferir o mapa anexo ao processo SEI040186/2026)

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de jaquetas tipo puffer personalizadas para composição do uniforme institucional dos participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas Idosas e das demais atividades coletivas desenvolvidas pelo CECON Nova Rússia, vinculado à Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.

5.2. A necessidade da contratação decorre da execução do Plano de Ação aprovado para aplicação dos recursos provenientes do saldo residual da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR, que autoriza o financiamento de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo a aquisição de materiais necessários ao desenvolvimento de projetos e atividades coletivas.

5.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta consiste na aquisição de jaquetas personalizadas, confeccionadas com características que assegurem conforto térmico, durabilidade, resistência e padronização visual, atendendo às necessidades dos participantes durante apresentações culturais, eventos institucionais, passeios e demais ações promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

5.4. A contratação também observa a orientação da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Estado do Paraná – SEMIPI, que reconhece a possibilidade de utilização dos recursos da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR para aquisição de uniformes institucionais destinados ao desenvolvimento de atividades coletivas, desde que não configurados como benefício individual ou distribuição de brindes.

5.5. A solução foi considerada tecnicamente adequada e economicamente viável no Estudo Técnico Preliminar, o qual concluiu que a aquisição das jaquetas constitui a alternativa mais eficiente para atender à necessidade administrativa, garantindo a padronização dos grupos, a identificação institucional dos participantes, maior conforto térmico durante as atividades desenvolvidas e a adequada execução dos recursos públicos vinculados.

5.6. Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, cujas conclusões demonstram a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução adotada, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução adotada consiste na aquisição de jaquetas tipo puffer personalizadas, confeccionadas com materiais de qualidade e características técnicas compatíveis com sua finalidade, de modo a assegurar conforto térmico, resistência ao uso contínuo, durabilidade e adequada apresentação visual durante toda a vida útil do produto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

6.2. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a contratação prioriza a aquisição de peças com padrão construtivo que minimize a necessidade de reposições precoces, reduzindo custos futuros relacionados à substituição de produtos e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Para tanto, o Termo de Referência estabelece requisitos mínimos de qualidade quanto aos materiais empregados, costuras, enchimento térmico, acabamento, personalização, resistência à lavagem e garantia contra defeitos de fabricação.

6.3. A solução contempla, ainda, a exigência de produtos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados para transporte e armazenamento, bem como a garantia de substituição das peças que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, contribuindo para a manutenção das características funcionais e estéticas do uniforme durante sua utilização.

6.4. Sob o aspecto da sustentabilidade, a contratação prevê a observância da legislação ambiental aplicável durante o processo produtivo, incentivando a utilização de materiais e processos que reduzam os impactos ambientais, a adoção de embalagens adequadas e a destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados, sempre que tecnicamente viável.

6.5. Ao final de sua vida útil, as peças deverão, sempre que possível, ser destinadas à reutilização, reciclagem ou outra forma ambientalmente adequada de descarte, observadas as normas ambientais vigentes e as políticas públicas relacionadas à gestão de resíduos sólidos.

6.6. Dessa forma, a solução proposta considera as etapas de fabricação, fornecimento, utilização e destinação final do objeto, buscando conciliar qualidade, durabilidade, economicidade e sustentabilidade, em consonância com os princípios da eficiência, do desenvolvimento nacional sustentável e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Subcontratação:

7.1.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, tendo em vista que o fornecimento das jaquetas constitui obrigação principal da contratada.

7.1.2. Será admitida, mediante prévia anuência da Administração, a subcontratação de etapas acessórias do processo produtivo, tais como bordado, serigrafia, estamparia ou outros serviços de personalização, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento das especificações técnicas, pelos prazos de entrega e por todas as obrigações contratuais, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Garantia da Execução:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

7.2.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia de execução contratual.

7.2.2. A decisão fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade operacional e execução em entrega única, circunstâncias que reduzem significativamente os riscos de inadimplemento contratual.

7.2.3. Além disso, a contratação será custeada com recursos provenientes do saldo residual da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR, cuja aplicação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido para sua execução, sendo que a exigência de garantia contratual poderia representar ônus adicional aos licitantes, com potencial impacto sobre a competitividade do certame e sobre o prazo de formalização da contratação, sem benefício proporcional à Administração.

7.2.4. A não exigência da garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, tampouco substitui a garantia do produto prevista neste Termo de Referência.

7.3. Garantia do Objeto:

7.3.1. A contratada deverá garantir as jaquetas contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação consumerista.

7.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, as peças que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de costura, rompimento prematuro de zíperes, deslocamento do enchimento, defeitos na personalização, deformações, perda acentuada da coloração ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização, qualidade, funcionalidade ou durabilidade.

7.4. Sustentabilidade:

7.4.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, no que forem aplicáveis ao objeto.

7.4.2. A contratada deverá:

a) observar a legislação ambiental aplicável durante os processos de fabricação, armazenamento, transporte e fornecimento das peças;

b) adotar, sempre que tecnicamente viável, processos produtivos que promovam o uso racional de matérias-primas, energia e recursos naturais;

c) promover a adequada destinação ambiental dos resíduos gerados durante a fabricação e personalização das peças;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

d) utilizar embalagens que garantam a proteção dos produtos durante o transporte, priorizando materiais recicláveis ou reciclados, sempre que possível;

e) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho vigente durante toda a execução contratual.

7.5. Exigências para habilitação técnica:

7.5.1. Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento de produtos de vestuário, uniformes ou peças de confecção similares, em características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. Para fins de comprovação da compatibilidade, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior no fornecimento de peças de vestuário confeccionadas e acabadas, destinadas ao uso por público determinado, admitindo-se produtos similares, não sendo necessária a comprovação de fornecimento de jaquetas tipo puffer do mesmo modelo ou marca.

7.5.3. A comprovação de experiência anterior será exigida em quantidade não superior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total estimada de jaquetas objeto da contratação, admitida a soma de atestados, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com a natureza e as características do objeto.

7.5.4. Para fins de compatibilidade, serão considerados aptos os atestados que comprovem o fornecimento de uniformes, jaquetas, agasalhos, casacos, blusas ou outras peças de vestuário confeccionadas, inclusive quando envolverem padronização de modelo, cores, tamanhos ou personalização.

7.5.5. Não será exigida identidade entre o objeto anteriormente fornecido e as jaquetas tipo puffer desta contratação, nem serão estabelecidas restrições quanto a prazo ou local de execução anterior.

7.5.6. A exigência observa os limites estabelecidos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, buscando comprovar experiência suficiente para a execução do objeto sem estabelecer requisito desproporcional ou restritivo à competitividade.

7.6. Além dos critérios inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.6.1. As jaquetas deverão ser fornecidas novas, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, recondicionamento ou remanufatura.

7.6.2. As peças deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto à modelagem, composição dos materiais, acabamento, costuras, enchimento térmico, personalização, tamanhos, resistência e durabilidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

7.6.3. A personalização deverá ser executada conforme identidade visual e layout fornecidos pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS, observando rigorosamente as dimensões, cores, posicionamento e demais características definidas pela Administração.

7.6.4. A contratada deverá fornecer as jaquetas nos quantitativos e tamanhos informados pela Administração, acompanhadas de etiqueta permanente contendo, no mínimo, composição têxtil, tamanho, instruções de conservação e identificação do fabricante, em conformidade com a legislação aplicável.

7.6.5. As peças deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens que assegurem sua integridade durante o transporte e armazenamento, livres de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, deformações, falhas de costura, diferenças de tonalidade ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Forma de execução:

8.1.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento integral das jaquetas tipo puffer personalizadas, compreendendo a confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.1.2. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o pagamento realizado conforme a quantidade efetivamente fornecida e recebida pela Administração.

8.1.3. O fornecimento será iniciado após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

8.1.4. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Administração encaminhará à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo:

a) quantitativos por tamanho;

b) definição da cor das jaquetas;

c) arquivo digital contendo a arte para personalização;

d) demais orientações necessárias à produção.

8.1.5. Locais de entrega: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Balduíno Taques, 445, 3º andar – Centro, Ponta Grossa/PR, CEP nº 84010-050.

8.1.6. Horário da Entrega: das 09h00min às 17h00min, de segunda a sexta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

8.1.7. Fone: (42) 3220-1043.

8.1.8. Responsável pelo recebimento: aqueles delineados como gestor, fiscal e suplentes em termo específico já anexo ao processo público SEI.

8.1.9. Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços, de acordo com os critérios legais, sempre com a ciência da CONTRATADA.

8.1.10. As peças deverão ser entregues:

a) devidamente personalizadas conforme layout aprovado pela Administração;

b) acondicionadas em embalagens individuais ou coletivas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento;

c) identificadas quanto aos respectivos tamanhos, quando solicitado pela Administração;

d) acompanhadas da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Município de Ponta Grossa.

8.1.11. Não serão aceitas peças que apresentem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, diferenças de tonalidade, manchas, rasgos, deformações, falhas na personalização, problemas nas costuras ou quaisquer desconformidades em relação às especificações técnicas estabelecidas.

8.2. Do recebimento do objeto:

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, conforme art. 80, inciso I ‘b’ e II ‘b’ do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.2.4. O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como a responsabilidade sobre a garantia dos produtos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

8.2.6. Em caso de necessidade, a CONTRATADA poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

8.2.7. Constatada qualquer desconformidade durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia, a Administração notificará a contratada para promover a substituição das peças rejeitadas.

8.2.8. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

8.2.9. As peças substituídas deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8.2.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.11. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos produtos fornecidos, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar o recebimento do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.2.12. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os vícios, defeitos ou irregularidades eventualmente constatados durante a vigência contratual ou no período de garantia.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nas Leis Federais nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo que o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo nominados:

Gestor do contrato:
Nome: AGNALDO LARA DOS SANTOS (32530)
E-mail: agnaldopgo@gmail.com

Gestor do contrato suplente:
Nome: ELIS CORDEIRO DE ANDRADE (31915)
E-mail: andradeelisc@gmail.com

Fiscal Técnico:
Nome: SOLANGE KAZUMI SHIMOISHI MORAES (23616)
E-mail: skshimoishi@gmail.com

Fiscal Técnico suplente:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

Nome: EVERALDO CARNEIRO ORTIZ (31418)
E-mail: evercarneiro2012@hotmail.com

Fiscal Administrativo:
Nome: VILMARA VAZ DE OLIVEIRA (32017)
E-mail: vaz.vilmara@gmail.com

Fiscal Administrativo suplente:
Nome: MARIA LUISA DERBIS (33507)
E-mail: marialuisa.derbis@gmail.com

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

10.1. O objeto será medido levando em consideração o atendimento das exigências contidas neste Termo e no Contrato. Sendo o serviço prestado de acordo com o esperado ou acima dele o fiscal atestará a Nota Fiscal.

10.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5. O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.6. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

10.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

10.7.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado;

10.7.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

10.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

11.1. A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo 02 do Edital do Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor constam do item requisitos da contratação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.2. Maiores informações constam no processo público SEI040186/2026.

13. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

13.1. A presente contratação não consta inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, em razão de se tratar de demanda superveniente, decorrente da necessidade de aplicação de saldo residual vinculado à Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR, cuja execução financeira possui previsão de utilização integral até 31/12/2026.

13.2. A necessidade de contratação surgiu a partir da identificação da disponibilidade de recursos vinculados e da previsão de aplicação dos valores no Plano de Ação aprovado, conforme manifestação constante no SEI nº 040186/2026 – Cota nº 7468408.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

13.3. Dessa forma, embora não tenha sido contemplada no planejamento anual inicial, a contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, especialmente quanto à execução das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, mediante fortalecimento das atividades coletivas e dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

13.4. Considerando a origem vinculada dos recursos e o prazo estabelecido para sua aplicação, a inclusão da demanda no planejamento deverá ocorrer mediante atualização dos instrumentos de planejamento aplicáveis, conforme regulamentação vigente, garantindo a compatibilização da contratação com as necessidades administrativas e a correta execução dos recursos públicos.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará a CONTRATADA para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no Contrato e neste Termo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nos demais documentos que integram a contratação, executar o objeto com estrita observância às especificações técnicas, prazos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

15.2. A contratada deverá fornecer jaquetas tipo puffer novas, de primeiro uso, devidamente personalizadas, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, cores, layout e demais características definidas pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e pela perfeita execução do objeto.

15.3. A contratada deverá confeccionar as peças utilizando matérias-primas novas e de qualidade, garantindo que os produtos fornecidos estejam livres de defeitos de fabricação, falhas de acabamento, deformações, diferenças de tonalidade, irregularidades nas costuras, problemas no enchimento térmico, defeitos nos zíperes ou quaisquer vícios que comprometam sua funcionalidade, durabilidade ou apresentação.

15.4. Compete à contratada executar a personalização das jaquetas conforme a identidade visual fornecida pela Administração, observando fielmente as dimensões, cores, posicionamento e demais especificações constantes da arte aprovada, assegurando a resistência da personalização ao uso contínuo e às lavagens.

15.5. A contratada deverá fornecer as peças nos quantitativos e tamanhos informados pela Administração, responsabilizando-se pela correta identificação e separação dos produtos, quando solicitado, de forma a facilitar a conferência e a distribuição.

15.6. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, no local indicado pela Administração, correndo por conta da contratada todas as despesas relacionadas à fabricação, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

15.7. As jaquetas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens que preservem sua integridade durante o transporte e armazenamento, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Município de Ponta Grossa.

15.8. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer peças recusadas no recebimento ou que apresentem defeitos de fabricação, vícios, divergências em relação às especificações técnicas, falhas na personalização ou qualquer outra desconformidade constatada durante o período de garantia.

15.9. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

15.10. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, disponibilizando as informações e documentos necessários ao acompanhamento

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

da execução contratual, bem como atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal do contrato.

15.11. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou inobservância das obrigações contratuais, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização exercida pela contratante.

15.12. A contratada deverá observar, durante toda a execução do contrato, a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho aplicável, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais decorrentes da execução do objeto.

15.13. A contratada deverá cumprir as disposições relativas à sustentabilidade previstas neste Termo de Referência, adotando, sempre que tecnicamente viável, práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a adequada destinação dos resíduos gerados e a utilização de embalagens compatíveis com a proteção do objeto e com a redução dos impactos ambientais.

15.14. A contratada deverá garantir os produtos pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição das peças que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração.

15.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, personalização, qualidade dos materiais e demais exigências contratuais.

16.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para o adequado cumprimento das obrigações assumidas, disponibilizando, em tempo hábil, as informações indispensáveis à execução do objeto.

16.3. Designar servidor(es) para exercer a gestão e a fiscalização do contrato, acompanhando sua execução, registrando as ocorrências verificadas, atestando o recebimento dos produtos e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

16.4. Fornecer à contratada, em prazo compatível com o cronograma de execução, o layout da personalização, arquivos digitais da identidade visual, definição das cores

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

das peças, quantitativos por tamanho e demais informações necessárias à correta confecção das jaquetas.

16.5. Receber provisoriamente os produtos para conferência dos quantitativos, das embalagens e da documentação fiscal apresentada, promovendo o recebimento definitivo após a verificação da conformidade das peças com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

16.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as jaquetas entregues em desacordo com as especificações técnicas, que apresentem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, divergência de tamanhos, problemas na personalização, diferenças de tonalidade ou quaisquer outras desconformidades, exigindo sua substituição ou regularização, sem ônus para a Administração.

16.7. Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

16.8. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, após o recebimento definitivo do objeto, o ateste do fiscal do contrato e a apresentação da documentação exigida.

16.9. Receber e conferir a Nota Fiscal, bem como os demais documentos exigidos contratualmente, incluindo, quando aplicável, certificados, fichas técnicas, termo de garantia e demais documentos necessários à comprovação da conformidade do objeto fornecido.

16.10. Notificar a contratada acerca de vícios, defeitos de fabricação ou irregularidades constatadas durante o período de garantia, exigindo a substituição das peças ou a adoção das medidas corretivas cabíveis, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.11. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.12. Zelar pela adequada utilização e conservação das jaquetas após o recebimento definitivo, observando, sempre que aplicável, as instruções de uso e conservação fornecidas pelo fabricante, de forma a preservar sua vida útil.

16.13. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis à execução contratual e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

17. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1. Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

orçamento estimado, considerando a finalização do mapa de preço pelo responsável.

17.2. A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o CONTRATANTE requerer o reequilíbrio.

17.9. O prazo para a CONTRATANTE analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.10. A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da CONTRATADA ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

19.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Ponta Grossa, 05 de outubro de 2026.

Assinado por:
Camila Calisto Sanches
..549-00 05/10/2026 - 16:21
UJHI9ORVRPGJLU8YJPIMUW

Camila Calisto Sanches

Secretária da SMFDS

Assinado por:
Luka Eduardo Tavares Alves
..149-57 06/10/2026 - 08:21
VVFLPS5QQYYGW0QBGODEBA

Luka Eduardo Tavares Alves

Responsável pela elaboração do TR

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dbf4041a-b1ea-4adc-8aca-7f65353d160f